



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 21/2005

Acta da reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e cinco.

Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e cinco, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro, António José Ascensão Fraga e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Presidente usou da palavra para apresentar a todos cumprimentos, e pela sua parte receber os comentários, sugestões e propostas que venham de alguma forma aliviar problemas e preocupações que serão constituídos, sendo que a Câmara não é só do Presidente, mas de todo o Executivo e, depois, de toda a gente que integra o Concelho de Manteigas, e com ela colabora, abrindo-se a toda a comunidade cívica ou social; sendo que todos os processos que se encontram nesta Câmara devem ser transparentes, exigentes, e vigiados por todos e por quem de direito, dando nota que tudo decorrerá com toda a simplicidade, com abertura e com o carisma que devem ter as reuniões da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, solicitou a palavra, para também felicitar a maioria e reiterar o que já disse no seu discurso na tomada de posse, tendo como objectivo, enquanto oposição, os interesse do Concelho de Manteigas, contribuindo com uma oposição construtiva acima de tudo, com apresentação de propostas e contributos e avaliação das propostas da maioria, com debate de ideias e com uma oposição democrática.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga, usou da palavra para desejar a todo Executivo, de que também faz parte, votos do melhor sucesso, em prol do Concelho de Manteigas. Referiu que gostaria de felicitar o Senhor Presidente de outra maneira, não o podendo fazer na medida em que na Assembleia do Apuramento Geral das eleições autárquicas do passado dia 9 de Outubro, a candidatura que protagonizou não se quis legitimar a si própria ao não permitir a verificação e recontagem dos votos. Ultrapassada esta questão e instalada a Câmara Municipal, a partir deste momento reiterou que estará para fazer oposição construtiva.

O Senhor Presidente referiu que não integrou a Assembleia de Apuramento Geral.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Apreciação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal.**
- 2. Delegação de competências.**
- 3. Proposta de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo – Artº 58º da LAL.**
- 4. Aprovação da Proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos relativamente ao empréstimo do valor até 180.123,00 €.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

5. **Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico – Contrato- Programa.**
6. **Protocolo de colaboração entre o CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas e a Câmara Municipal de Manteigas.**
7. **Concessão de subsídio ao CCD da Câmara Municipal, pela realização da IV Meia Maratona “Vale do Zêzere”.**
8. **Aprovação da proposta de alteração do Quadro de Pessoal e Estrutura Orgânica da Câmara Municipal.**
9. **Outros assuntos.**

Apreciação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal.

Foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Manteigas, para efeitos de aprovação, que a seguir se transcreve:

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 1.º

Reuniões

1. As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 2ª e 4ª Quarta-feira de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado, se nada for deliberado em contrário pelo Executivo.
2. As reuniões ordinárias terão início às 14.30 horas e final às 17.00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
- 2.1 O Executivo poderá deliberar outro horário de início e final dando do facto a necessária publicidade.

Artigo 2.º

Direcção dos trabalhos

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 3.º

Ordem do dia

1. Em cada reunião haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.
2. Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem na discussão das matérias dela constantes.

Artigo 4.º

Quorum

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do Executivo, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

Artigo 5.º

Períodos das reuniões



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Em cada reunião ordinária há um período de "Ordem do Dia", e quando se tratar de reunião pública, um período de -"Intervenção do Público".
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia"

Artigo 6.º

Período da Ordem do Dia

1. O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos nºs 2, 3 e 4 do presente artigo.
2. No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispendo cada membro de dois minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimentos e protesto.
5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos.
7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 7.º

Período de intervenção do Público

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de trinta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos.

Artigo 8.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara deverão ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

Artigo 9.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a dois minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dois minutos.

Artigo 10.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas. Não são admitidos contra-protestos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 11.º

Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 12.º

Declaração de voto

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 13.º

Reuniões públicas

1. A última reunião de cada mês é pública.
 2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.
- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, solicitou e de acordo com a Lei, que no ponto 3, fosse aditado “que cada reunião haverá um período de antes da ordem do dia”

A Câmara Municipal, após alteração e análise, deliberou, aprovar o Regimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Delegação de competências.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA
Considerando o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, estabelecido na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais, constante da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Atendendo às competências atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do artigo 64.º da referida Lei das Autarquias Locais, e ainda às que, ao abrigo do artigo 65.º, n.º 1 da mesma Lei são susceptíveis de delegação no Presidente da Câmara;

Atento o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no que concerne a delegação de competências;

Considerando ainda que é objectivo do Presidente da Câmara promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- Proponho que, ao abrigo dos princípios da desburocratização, eficiência e celeridade administrativa, nos termos dos artigos supra mencionados, o órgão Câmara Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, com faculdade de subdelegação, as competências que a seguir se especificam, todas consagradas no artigo 64^a da referida Lei das Autarquias Locais:

- alíneas b), c), d), e), f), g), l), m), n), q), r), s) t), u), v), x), z), aa) e bb) do n.º 1;
- alíneas d), e), f), g), h), i), l) e m) do n.º 2;
- alínea b) do n.º 3;
- alíneas c) e e) do n.º 4;
- alíneas a), b), c) e d) do n.º 5);
- alíneas b) e d) do n.º 7

Considerando ainda que, nos termos dos artigos 4º e 5º, n.ºs 1 e 3 do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo DL n.º 177/2001 de 4 de Junho, a competência para a concessão de licenças administrativas e para a aprovação de informações prévias pertence à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente:

- Proponho que, ao abrigo dos citados preceitos, o órgão Câmara Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, com faculdade de subdelegação, as mencionadas competências.

Considerando que nos termos do artigo 18º, n.º 1, alíneas a) e b) do DL 197/99 de 8 de Junho, com as alterações posteriormente introduzidas pelo DL 245/2003 de 07 de Outubro, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços acima dos € 149 639,40 cabe às Câmaras Municipais;

Considerando que nos termos do n.º 2 do referido artigo, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração directa até € 149 639,40; Atendendo ainda ao disposto no n.º 2 do artigo 29º do supra citado diploma, nos termos do qual, as competências atribuídas pelo citado Diploma à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente até € 748.196,85;

- Proponho que, nos termos dos preceitos acima referidos, o órgão Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. delegar no Presidente da Câmara Municipal de Manteigas a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços acima dos € 149 639,40 e até 748.196,85 euros;
2. autorizar a realização de obras ou reparações por administração directa até € 149 639,40;

A Câmara Municipal, após análise da proposta, deliberou, por unanimidade, aprová-la, delegando as competências no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo – Artº 58º da LAL.

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

- Existe uma tradição municipal generalizada de os Munícipes procurarem nos eleitos o primeiro contacto ou contactos subsequentes para assuntos questões e problemas da mais diversa ordem, técnica inclusive.
- Em concreto a dimensão do quadro de pessoal da Câmara Municipal e a dificuldade de recrutamento para o quadro técnico e dirigente implica e impõe que muitos assuntos sejam de apreciação quase imediata dos elementos do Executivo em permanência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- A Câmara Municipal integra um conjunto de Instituições, Empresas e Órgãos a que está ligada ou para que é solicitada que determinam a presença do seu Presidente, o que implica a sua prestação e contributos.

Por estas razões, à luz do artigo 58º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sustentado no seu número 2, proponho que além do Vereador a tempo inteiro, exista ainda um Vereador em regime de meio tempo, que serão respectivamente os Senhores José Manuel Saraiva Cardoso e José Quaresma Pinheiro.

Após análise da proposta a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprová-la. O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, apesar de votar favoravelmente a proposta, comentou, dizendo que não compreendia como pode um Vereador estar a meio-tempo, pois os problemas devem ser resolvidos com a presença a tempo inteiro.

Aprovação da Proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos relativamente ao empréstimo do valor até 180.123,00 €.

Foi presente o ofício nº 2796/05-DBI, datada de 17 de Outubro da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as condições do contrato que a seguir se transcrevem:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506632946 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 950 000 000 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/001996/687/0019, o qual se regerá pelas seguintes:

CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
- 2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 180.123,00 (cento e oito mil, cento e vinte e três euros), uma parte do qual poderá ser co-financiada com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.
- 3. FINALIDADE** – Financiamento dos seguintes projectos de investimento:
 - Alargamento do Caminho da Boavista – até € 110.000,00
 - Alargamento do Caminho do Outeiro – até € 70.123,00
- 4. PRAZO GLOBAL** – 10 anos, a contar da data do contrato.
- 5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO** – Os primeiros 24 meses do prazo.
- 6. UTILIZAÇÃO**
 - 6.1 A libertação de verbas do empréstimo será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).
 - 6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.
- 7. FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI - Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4º. Piso - 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435/000343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

8. TAXA DE JURO - O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a 3 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,184%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 2,36933%, a que corresponde a Taxa Anula Efectiva (TAE) de 2,39046%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23/08.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL

9.1. No período de utilização e de diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **8 prestações trimestrais**, ocorrendo a primeira três meses após a data do contrato.

9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **32 prestações trimestrais**, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 27 meses após a data do contrato.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. MORA - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

14. GARANTIA

14.1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

14.2. Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8.º da Lei 42/98.

15. REFINANCIAMENTO - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

16. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na clausula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

17. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

18. INCUMPRIMENTO - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

19. INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, OS Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

20. EVENTUAL INTEGRAÇÃO EM LINHA DE CRÉDITO - Na eventualidade de algum dos projectos objecto deste financiamento, se mostrar elegível para financiamento complementar bonificável, no âmbito das Linhas de Crédito criadas pelo DL 144/2000, de 15/07 e regulamentadas por protocolo celebrado com as CCDR's em 26/10/2000, poderá, a pedido desse Município, e uma vez obtida a aprovação da CCDR, proceder-se ao financiamento do mesmo no quadro da referida Linha de Crédito.

21. LEI APLICÁVEL E FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

21. FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho e António José Ascensão Fraga, pelo motivo de não terem acompanhado o processo desde do início, aprovar as cláusulas contratuais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico – Contrato- Programa.

Foi presente para ser assinado e para conhecimento o Contrato-Programa, no âmbito do Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico, enviado pela Direcção Regional de Educação do Centro.

O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, manifestou o seu desacordo em relação ao modelo contratualizado, uma vez que existem em Manteigas, professores com necessidade de emprego e habilitados para darem as aulas de Inglês.

O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, informou que é muito crítico no modo como todo o sistema está implementado pelo Ministério de Educação, advogando que a leccionação das aulas deveria ser da responsabilidade do Agrupamento de Escolas, aproveitando os recursos humanos de que dispõe, no entanto, o Protocolo celebrado no início do ano com a Bristol School, a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas, permite uma continuidade do processo iniciado o ano transacto, com a avaliação dos métodos aplicados, além do o reduzido número de aulas e horários serem pouco apetecíveis para potenciais interessados, não tendo nenhum manteiguense manifestado interesse em leccionar as aulas de Inglês junto da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga afirmou que se ultrapassava a questão ao colocar a palavra preferencialmente residente em Manteigas, no caso em apreciação.

O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, apresentou a seguinte declaração: Votamos favoravelmente o protocolo, lamentando no entanto, que não tenha havido por parte da Câmara Municipal a preocupação de atribuir a eventuais professores disponíveis no Concelho a leccionação de aulas de Inglês, na Escola do Ensino Básico”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Comentou o Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso que é manifestamente contrário à Lei atribuir postos de trabalho em função do local de nascença ou de residência, ou outros factores que não fossem o do mérito e o da competência profissional, disponibilizando-se no entanto a sugerir à Escola a contratação de Professores de Manteigas.

Protocolo de colaboração entre o CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas e a Câmara Municipal de Manteigas.

Foi presente o Protocolo de Colaboração entre o CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas e a Câmara Municipal de Manteigas, que a seguir se transcreve:

CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas, com o número de contribuinte 503 554 286, com sede na Rua Círiaco Cardoso, 186 – 4150 Porto e a Câmara Municipal de Manteigas, com o número de contribuinte 506 632 946, com a morada na Rua 1º de Maio – 6260 Manteigas, estabelecem entre si o presente Protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

A Câmara Municipal de Manteigas, aceita, no âmbito das acções de formação profissional a desenvolver pelo CESAE, e em Formação Prática em Contexto de Trabalho, orientado pelo tutore ao seu serviço, o formando Pedro Daniel Leitão Abrantes.

2ª

O Formando, enquanto ao serviço da Câmara Municipal de Manteigas, ficará sujeito às ordens, autoridade e direcção desta Entidade.

3ª

Dependem apenas do CESAE, os conhecimentos técnicos e científicos a ministrar na acção de formação profissional.

4ª

A resolução unilateral do presente protocolo por qualquer das Entidades outorgantes não confere direito a qualquer indemnização.

Analísado o Protocolo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sanciona-lo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concessão de subsídio ao CCD da Câmara Municipal, pela realização da IV Meia Maratona “Vale do Zêzere”.

O CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas, solicita a concessão de um subsídio no valor de quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos (4.855,95€), pela realização da IV Meia Maratona Vale do Zêzere, que teve lugar no passado dia dois de Outubro, apresentando a receita e a despesas da prova.

A Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Aprovação da proposta de alteração do Quadro de Pessoal e Estrutura Orgânica da Câmara Municipal.

Após se terem detectados erros formais na proposta de alteração do Quadro de Pessoal e Estrutura Orgânica, que seria presente à sessão da Assembleia Municipal, que se realizou em 30 de Setembro e tendo sido aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 14 de Setembro, foi deliberado, revogar a proposta apresentada em reunião de 14 de Setembro e ser presente par a próxima reunião a proposta de alteração.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Apreciados pelo Executivo os documentos tendo em vista a aprovação do novo Quadro de Pessoal foram questionadas, designadamente pelo Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, as eliminações de alguns lugares, tendo apresentado proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

para ser retirado o assunto por forma a serem introduzidas as devidas alterações propostas e acolhidas pela maioria do Executivo, para apresentação na próxima reunião; o Senhor Presidente e o Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso nos seus comentários consideram tais lugares desnecessários, no entanto ponderando as novas competências que o Governo pretende transferir para as Autarquias, o eventual incremento de obras por administração directa e outras circunstâncias imprevisíveis, propôs o Senhor Presidente que se concebesse um Quadro mais abrangente a apresentar na próxima reunião de Câmara, o que não significa dispensar uma criteriosa análise no preenchimento de cada uma das vagas do Quadro, pelo que a proposta foi retirada.

Outros assuntos.

Para conhecimento do Executivo, foram presentes os seguinte documentos:

- Carta da Comissão da Fábrica da Igreja de São Pedro, apresentando as contas das obras do aquecimento da Igreja e agradecendo a comparticipação da Câmara Municipal.
- Ofício da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, remetendo o Parecer sobre a proposta de Lei do orçamento de Estado para 2006.
- Carta do Grupo Parlamentar do PSD subscrita pela Senhora Deputada Ana Manso, remetendo a proposta de PIDDAC 2006 para o Distrito da Guarda.
- Ofício da Câmara Municipal de Alijó, sobre os efeitos da publicação da Lei nº 52-A/2005 de 10 de Outubro.
- Ofício do Grupo Desportivo de Sameiro, convidando o Executivo para as Comemorações dos 25 anos do Grupo no próximo dia 19 do corrente mês.

O Senhor Presidente deu conhecimento, aos Senhores Vereadores em que fase estavam as negociações com o INATEL para a construção do Centro Lúdico.

O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, apresentou um pequeno reparo formal sobre o postal colocado nas habitações dos Múncipes e uma vez que a Câmara pretende e bem a certificação dos serviços, seja revisto este assunto.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga, solicitou ao Senhor Presidente, para que seja disponibilizado um espaço físico, para os Vereadores poderem receber e tratarem assuntos relativos à Câmara.

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 26/2005, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de € 238.524,00 (duzentos e trinta oito mil quinhentos e vinte e quatro euros).

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 27/2005, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de € 14.558,00 (catorze mil quinhentos e cinquenta e oito euros).

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 26/2005, que aqui se dá por integralmente reproduzidas e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual do montante de € 276.452,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 27/2005, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de € 16.405,00 (dezasseis mil quatrocentos e cinco euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de € 133.744,19 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro euros e dezanove cêntimos).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores e por mim Chefe de Secção dos Serviços de Gerais que a redigi.
